



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Processo Administrativo nº 23205.035436/2022-32

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993

Unidade Requisitante: Secretaria Especial de Laboratórios - SELAB

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 957/PROAD/UFGS/2022

ETP digital nº: 101/2022 - Documento nº 18 do Processo administrativo no SIPAC.

Requisições de Compras nº: 3014/2022, 3015/2022, 3016/2022, 3027/2022 e 3028/2022

Observação: A presente Dispensa de Licitação tem como escopo a contratação de itens que resultaram desertos/fracassados do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022, processo administrativo nº 23205.011059/2022-46

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **aquisição de materiais consumíveis para uso na Centrais analíticas e Laboratórios dos campi Cerro Largo, Chapecó e Erechim**, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3024004100050	479112	ÓLEO GRAU ULTRA PARA BOMBA DE VÁCUO, GRAU 19, LITROS EM FRASCO DE 4 L ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE VÁCUO EDWARDS E2M8. COMPOSIÇÃO: 98% ÓLEO MINERAL BRANCO, CAS 8042-47-5. 2% ADITIVOS PROPRIETÁRIOS. NÃO DEVE CONTER PRODUTOS DE ÓLEO MINERAL BRANCO DE BAIXA VISCOSIDADE QUE APRESENTAM UM RISCO DE ASPIRAÇÃO. PODE CONTER AROMAS <3% W/W, CONFORME DETERMINADO PELO MÉTODO DE EXTRAÇÃO IP346 DMSO. DEVE POSSUIR PONTO DE FUSÃO DE - 15 °C, PONTO DE INFLAMAÇÃO MAIOR QUE 220 °C, VISCOSIDADE 55/131 CST A 40 °C. APRESENTAÇÃO: LITROS EMBALADOS EM FRASCO DE	Litro	12	R\$ 265,60	R\$ 3.187,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			4 LITROS.				
2	3011002001158	448508	SOLUÇÃO PARA AUTO TUNING, FRASCO DE 100 ML Solução padrão para auto tuning de cromatógrafo líquido de alto desempenho, composição química: PEG 200: 1,5 ul/L, PEG 600: 2 ul/L, PEG 1000: 15 ul/L, PEG 2000: 10 ul/L, Rafinose 50 mg/L, Água UHPLC-MS, Álcool Metílico e Acetonitrila HPLC. Frasco de 100 mL. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou produto entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor.	Frasco	03	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00
Total:							R\$ 8.467,20

1.2. Das empresas Contratadas

Item nº	Contratada	CNPJ
01	HEXIS CIENTÍFICA LTDA	53.276.010/0001-10
02	MERSE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	68.877.752/0003-30

1.3. Das especificações do objeto:

1.3.1. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.4. Da Garantia

1.4.1. Quanto aos prazos de garantia, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis, prevalecem os períodos estabelecidos nas especificações técnicas dos itens deste Termo de Referência, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor.

1.4.2. Para os itens que não apresentam indicação do prazo de garantia na sua descrição, a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

1.4.3. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.4.4. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos materiais substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.5. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.5.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional**, conforme códigos indicados no **item 11 do ETP digital** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

1.5.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.6. Dos critérios de Sustentabilidade

1.6.1. Em atenção às disposições do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938 de 1981, do Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata e conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto/2021**, para atender aos critérios de sustentabilidade do item objeto **deste Termo de Referência**, foram observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

Itens	A descrição compreende	Base legal consultada	Requisito de certificação ambiental
1	A fabricação de óleos lubrificantes.	Categoria 15 – Indústria Química FTE consultada: 15 – 2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta contratação. b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto .

1.6.1.2. Quando for solicitada a apresentação de **Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

1.6.1.2.1. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.6.1.2.2. As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

1.6.1.2.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.

1.6.1.3. Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

1.6.1.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal, a Contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível no “Encarte C” do Termo de Referência do PE (SRP) nº 13/2022;

1.6.1.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a Contratada poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas a natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

1.6.1.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

1.6.2. A Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

1.6.3. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.6.4. A aquisição está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

1.7. Da Substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho

1.7.1. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

1.7.2. Outrossim, além da previsão legal acima, o entendimento da Administração para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho se dá em razão de que as obrigações futuras do objeto contratado estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor e disposições da Lei de licitações e, visam atribuir mais celeridade e eficiência administrativa à contratação, dada a limitação de capital humano e de recursos públicos.

1.7.3. A Nota de Empenho será enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

1.7.3.1. A Contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

1.7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

1.7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.7.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.7.4.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.7.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e anexos.

1.8. Do Enquadramento legal

1.8.1. As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

1.8.1.1. E, considerando que o objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público advém de itens de licitação deserta/fracassada, a presente contratação será instruída diretamente, por **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

1.8.2. Dos Requisitos da hipótese prevista no inciso V

1.8.2.1. Segundo Marçal Justen Filho, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 exige o atendimento de alguns requisitos para que seja legitimada a contratação direta:

Essa hipótese de dispensa de licitação, também cognominada de “licitação deserta ou fracassada”, como a hipótese do inciso anterior, igualmente exige o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta.

São eles:

a) ocorrência de licitação anterior;

b) ausência de interessados;

c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;

d) inevitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;

e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

a) ocorrência de licitação anterior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Para o primeiro requisito indicado na “**alínea a**”, informamos que a presente contratação já foi objeto de licitação através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022, processo administrativo nº 23205.011059/2022-46, conforme se observa no **Encarte B deste Termo**.

b) ausência de interessados

Para o requisito constante na **alínea “b”**, Marçal Justen Filho traz algumas elucidações:

“O requisito seguinte é que a licitação procedida pela unidade não tenha gerado a adjudicação, em razão de:

a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de “Licitação: deserta”;

b) ter comparecido licitante sem a habilitação necessária;

c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

Essas duas últimas hipóteses também se denominam “licitação fracassada”

Assim, considerando ainda o entendimento de Marçal Justen Filho de que “*Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como “interessado” aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/1993*”, resta comprovado pela Ata da sessão e Resultado de Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022, obtidas em consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal e acostadas a este Termo de Referência, nos “**ENCARTES C e D**” que, para os itens, objeto desta Dispensa de Licitação não houve a adjudicação de interessados.

c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório

Para atendimento do requisito constante na “**alínea c**”, a Equipe de Planejamento consignou as seguintes informações no documento nº 12 do processo:

“Referente à Solução auto tuning, a demanda está bastante represada, uma vez que as duas tentativas de aquisição via pregão resultaram fracassadas. Portanto, desde o apontamento da necessidade deste produto, ainda no fim de 2019, os demandantes estão no aguardo do mesmo.

Quanto ao Óleo grau 19, foi possível a aquisição no pregão 34/2020, mas o mesmo frustrou no PE 13/2022. E como as demandas são levantadas e as compras efetuadas considerando 12 meses de uso, principalmente pelas restrições de orçamento, a compra de 2020 foi em pequena quantidade. Portanto, não há mais óleo disponível para as próximas manutenções e calibrações dos equipamentos.

Demais justificativas quanto à importância dos dois itens encontram-se no ETP nº 101/2022, anexo a este processo.”

d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Em vista do requisito constante na “**alínea d**”, a Equipe de Planejamento apresentou as seguintes considerações com o objetivo de ratificar que a contratação direta neste caso, representa a possibilidade de evitar ou diminuir os efeitos do prejuízo da não contratação do objeto:

“Esta aquisição mediante dispensa de licitação permitirá que os produtos estejam disponíveis ainda em 2022, atendendo à demanda represada para a Solução auto tuning e atendendo às trocas de óleo recomendadas para os equipamentos das centrais analíticas. Do contrário, os campi teriam que aguardar, pelo menos, até o segundo semestre de 2023 para receberem estes produtos, uma vez que a próxima agenda de compras para este segmento de mercado está planejada para 2ª agenda/etapa de 2023 (fim de abril/2023).

Ademais, referente à Solução auto tuning, durante estudo de mercado para esta aquisição, verificou-se que apenas a empresa Haloquímica fabrica tal reagente; inclusive, sendo indicada pela própria fabricante do equipamento (Shimadzu). E esta empresa, por sua vez, não participa de pregões. Portanto, para as próximas compras, precisaremos de auxílio da Superintendência de Compras e Licitações na busca de uma solução para esta demanda.”

e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior

Segundo Marçal, “*Impõe a lógica jurídica que a Administração mantenha as condições ofertadas e exigidas na licitação anterior. Essa restrição abrange, inclusive, quando for o caso, a alteração dos anexos do ato convocatório, previstos no art. 40, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, como, por exemplo, o preço estimado pela Administração.*”

Considerando que ao adotar a hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso V da Lei nº 8.666/1993, a Administração deve manter as mesmas exigências e requisitos de habilitação da Licitação que resultou fracassada, informo que este Termo de Referência manteve as mesmas disposições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022, porém, a redação de alguns itens foi ajustada a um processo de Dispensa de Licitação.

Os requisitos de aceitabilidade e habilitação do Edital foram replicados no **item 16 deste Termo**, bem como, a minuta do Edital e do Termo de Referência do PE (SRP) nº 13/2022 integram o “**ENCARTE B**” deste **Termo** e as respectivas comprovações de atendimento de tais requisitos, pelas Contratadas foram acostadas ao processo administrativo.

Outrossim, observando o preço estimado dos itens no PE (SRP) nº 13/2022, estabelecemos abaixo um comparativo dos valores estimados para a licitação que resultou fracassada e os valores contratados através desta Dispensa de Licitação:

COMPARATIVO DOS PREÇOS ESTIMADOS NO PE (SRP) Nº 13/2022 E VALORES CONTRATADOS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO				
Nº do item Dispensa nº 38/2022	Nº do item no PE (SRP) nº 13/2022	Descrição genérica	Valor Unitário DL nº 38/2022	Valor Unitário PE (SRP) nº 13/2022
Item 01	Item 49	ÓLEO GRAU ULTRA PARA BOMBA DE VÁCUO, GRAU 19, LITROS EM FRASCO DE 4 L	R\$ 265,60	R\$ 295,03
Item 02	Item 66	SOLUÇÃO PARA AUTO TUNING, FRASCO DE 100 ML	R\$ 1.760,00	R\$ 2.744,98

1.9. Da escolha do fornecedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.9.1. A escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

1.9.1.1. A escolha do fornecedor se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedoras as seguintes empresas:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
01	HEXIS CIENTIFICA LTDA	53.276.010/0001-10	R\$ 3.187,20
02	MERSE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	68.877.752/0003-30	R\$ 5.280,00

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

2.1.1. Da justificativa da aquisição apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1.1. A aquisição dos consumíveis, objeto deste Termo de Referência visa atender necessidade das centrais analíticas dos Campi Chapecó, Cerro Largo e Erechim, responsáveis por realizar diversas análises químicas quantitativas e qualitativas.

2.1.1.2. Através das centrais analíticas são realizados inúmeros trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado e projetos de pesquisa, mediante análise e quantificação de analitos em vários tipos de amostras, proporcionando de forma plena a consolidação de trabalhos que só são possíveis graças aos equipamentos e materiais lá existentes (cromatógrafos, espectrômetros, sistema de água milli-Q).

2.1.1.3. Quanto ao óleo grau ultra para bomba de vácuo “grau 19”, o mesmo foi solicitado em razão da necessidade de se trocar o óleo da bomba do cromatógrafo líquido a cada seis meses, aproximadamente. Assim, considerando que a cada troca, utilizam-se, aproximadamente 1,5 litros de óleo no cromatógrafo líquido e 0,5 litros no cromatógrafo gasoso, estima-se que um frasco de 4 litros de óleo atende um Campus pelo período de um ano.

2.1.1.4. A solução para auto tuning tem por finalidade obter uma calibração mais confiável do detector de massas para garantir a confiabilidade das análises realizadas. Destaca-se que o detector de massas precisa ser calibrado a cada desligamento do cromatógrafo líquido, quer seja para limpeza, troca de óleo da bomba ou outro.

2.1.1.5. Ademais, os benefícios da contratação visam atender demanda institucional de realizar inúmeras análises de analitos como agrotóxicos, contaminantes emergentes, triglicerídeos, metabólitos secundários em plantas, açúcares poderão ser realizados em águas, solos, sedimento, soja, trigo e demais matrizes. Os resultados poderão confirmar características qualitativas e quantitativas dos compostos e também se há ou não contaminações, degradações de moléculas, entre outros, justificando-se assim a aquisição dos consumíveis, objeto deste termo.

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando:

2.1.2.1.1. A quantidade de óleo grau ultra para bomba de vácuo “grau 19” foi estimada considerando que cada troca de óleo é utilizado 1,5 litros de óleo no cromatógrafo líquido e 0,5 litros no cromatógrafo gasoso, cuja estimativa entende-se que um galão de 4 litros de óleo atende cada Campus no período de 01 ano.

2.1.2.1.2. A solução para autotuning não foi adquirida via processos de compras institucionais até o momento, sendo item deserto nos dois últimos pregões eletrônicos deste segmento de mercado. Assim, não há relatório de consumo. A cada desligamento do cromatógrafo líquido para limpeza, troca de óleo da bomba ou outro motivo, deve-se calibrar o detector de massas com a solução. Assim, estima-se que a quantidade solicitada atenda satisfatoriamente cada campus pelo período de até 2 anos, a depender das condições de desligamento e da validade

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo visa a **aquisição de materiais consumíveis para uso na Centrais analíticas e Laboratórios dos campi Cerro Largo, Chapecó e Erechim, que restaram desertos e fracassados do PE (SRP) nº 13/2022.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

4.1. Da Classificação dos bens

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2. Da Aplicação de Normas Especiais

4.2.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Equipe de Planejamento elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 101/2022** conforme documento acostado aos autos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, no prazo de **60 (sessenta dias) dias corridos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.1.1.1. Campus Chapecó/SC:

5.1.1.1.1. Entrega Via transportadora: Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.801-001. Chapecó – SC.

5.1.1.1.2. Entrega Via Correios: Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, CEP: 89.802-112. Chapecó – SC.

5.1.1.2. Campus Cerro Largo/RS: Av. Jacó Reinaldo Haupenthal, 1580, Laboratórios 1, Sala 111 (manhã) ou Laboratórios 2, Sala 115 (tarde), CEP: 97900-000. Cerro Largo –RS;

5.1.1.3. Campus Erechim/RS: Rodovia ERS 135, km 72, nº 200, Caixa Postal 764, CEP 99.700-970. Erechim – RS.

5.1.2. A distribuição dos itens se dará da seguinte forma:

Item nº	Campus Chapecó/SC	Campus Cerro Largo/RS	Campus Erechim/RS	Total
01	04	08	---	12
02	01	01	01	03

5.1.3. Quanto a compatibilidade dos itens:

5.1.3.1. Item 1: óleo grau ultra 19 deve ser compatível e específico com a bomba de vácuo Edwards E2M28.

5.1.3.2. Item 2: solução para auto tuning deve possuir a composição adequada para a calibração dos espectrômetros de massas dos cromatógrafos líquidos, conforme solicitado nas especificações técnicas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

desacordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência.

5.6. Não ocorrendo, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, poderá a Instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

5.7. A entrega dos bens destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó e Reitoria da UFFS, deverá ser realizada através da emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente.

5.7.1. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50.**

5.8. As notas de Simples Remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

- a) Campus de Chapecó/SC: CNPJ 11.234.780/0007-46;
- b) Campus Cerro Largo/RS: CNPJ Nº 11.234.780/0003-12;
- c) Campus de Erechim/RS: CNPJ Nº 11.234.780/0002-31;

5.9. A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) **moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

15.1. O custo total da aquisição é de **R\$ 8.467,20 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

15.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 01

Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------------	------	--------	----------------------	-------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

HEXIS CIENTIFICA LTDA	53.276.010/0001-10	12	R\$ 265,60	R\$ 3.187,20
CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	01.530.501/0001-42	12	R\$ 274,29	R\$ 3.921,48
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA	58.752.460/0001-56	12	R\$ 306,25	R\$ 3.675,00
MATRIX LCMS SERVICOS ANALITICOS E SUPRIMENTOS CIENTIFICOS LTDA	28.140.957/0001-52	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	67.774.679/0001-47	12	R\$ 586,64	R\$ 7.039,68
CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI	31.923.850/0001-95	12	R\$ 705,84	R\$ 8.470,08
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 02				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MERSE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	68.877.752/0003-30	3	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00
HALOQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	57.934.812/0001-21	3	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00

15.1.1.1. A empresa HALOQUIMICA informou que sua política de empresa só permite pagamento antecipado, razão pela qual a empresa foi desclassificada.

15.1.2. Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 30** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

15.1.3. Em relação a Pesquisa de Preços com menos de três orçamentos, a Unidade Requisitante consignou a seguinte informação:

“Todas as demais empresas consultadas responderam que não comercializam o produto. A relação das empresas consultadas e os e-mails trocados com as empresas foram inseridos no processo.

[....]

O mercado é naturalmente restrito, e somado à necessidade de manter o valor de referência do pregão nº 13/2022, já defasado, dificultou um pouco mais a obtenção de orçamentos válidos. Para o item Solução para Auto Tuning, foi possível a obtenção de apenas 2 orçamentos, apesar de extensa consulta junto a fornecedores da área.”

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

16.1. As exigências de aceitabilidade da proposta, habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista das Contratadas são as disciplinadas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022.

16.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.2.1. O valor máximo considerado para esta contratação seguirá o valor estimado para cada item no Termo de Referência do Pregão (SRP) nº 13/2022;

16.2.2. O critério de julgamento da aquisição **será o menor preço**, conforme definido no Edital do PE (SRP) nº 13/2022 e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

16.2.3. Atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos no item 8.6 do Edital do PE (SRP) nº 13/2022:

16.2.3.1. Considerando que o item proposto pela Contratada do **item 01** trata-se de produto de fabricação estrangeira e considerando a previsão disposta no **item 1.6.1.3.3** deste Termo, juntou-se aos autos, no **documento nº 27**, a Declaração de Origem do Produto.

16.3. Das condições de habilitação previstas no item 9 do Edital do PE (SRP) nº 13/2022

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

[..]

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

9.12.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

9.12.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

9.12.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

9.12.4. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

9.12.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.12.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

9.12.7. *caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

9.13. *Em relação às licitantes cooperativas será ainda, exigida a seguinte documentação complementar*

9.13.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitada o disposto nos arts 4º, inciso XI, inciso I e 42 §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971.*

9.13.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.13.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.13.4. *O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art.107;*

9.13.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e*

9.13.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleia gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa contratar o objeto da licitação;*

9.13.7. *A última auditoria contábil- financeira da cooperativa, conforme dispões o art. 112 da Lei 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.14. *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

9.15. *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3.1. Com relação os requisitos de habilitação e de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista das Contratadas, em atendimento ao que preconiza os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/1993, informamos que as comprovações foram acostadas ao processo administrativo e minudenciadas no **Encarte E deste Termo**, onde se observa que foram atendidas as disposições constantes no item 9 do Edital do Pregão (SRP) nº 13/2022.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 231/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno PTRES: 171285

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsáveis pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisições de Compras identificados no preambulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

19.2. Dos Encartes deste Termo de Referência

19.2.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

19.2.1.1. ENCARTE A: ETP digital nº 101/2022 - documento nº 18 do Processo administrativo no SIPAC;

19.2.1.2. ENCARTE B: Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022 – documento nº 15 do Processo administrativo no SIPAC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

19.2.1.3. ENCARTE C: Ata da sessão do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022 - documento nº 16 do Processo administrativo no SIPAC;

19.2.1.4. ENCARTE D: Termo de Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022 – documento nº 17 do processo administrativo no SIPAC.

19.2.1.5. ENCARTE E: Quadro de Comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista das Contratadas.

Chapecó/SC, 20 de dezembro de 2022.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CARLA BERWANGER**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 38/2022**, instruído com fulcro no **Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993**, que visa a **Aquisição de materiais consumíveis para uso na Centrais analíticas e Laboratórios dos campi Cerro Largo, Chapecó e Erechim**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 20 de dezembro de 2022.

CARLA BERWANGER

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício
Ordenadora de Despesas, em exercício